



SELO PROTETOR-GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA EM TODOS OS CONTEXTOS DE VIDA

Entidade promotora:
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos
e Proteção das Crianças e Jovens

**1ª Revisão
2026**





FICHA TÉCNICA

TÍTULO:

SELO PROTETOR: GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA EM TODOS OS CONTEXTOS DE VIDA

CONCEPÇÃO:

GRUPO DE TRABALHO CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO/ PERIGO DO FÓRUM GOVINT | **1ª REVISÃO:** COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA COORDENADORA:

FILIPA DOMINGOS | COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DA AMADORA; FILIPA PANCADA FONSECA | HOSPITAL PROFESSOR DR. FERNANDO FONSECA, EPE; JOANA GARCIA DA FONSECA | COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

1ª REVISÃO: COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA CONSULTORA:

ANA TERESA LOURO | AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA LUA, FÁTIMA CONDUTA DA SILVA | COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA DO PROJETO PILOTO:

CPCJ DA AMADORA | CPCJ DE CASCAIS | CPCJ DE OEIRAS | CPCJ DE SINTRA OCIDENTAL E CPCJ DE SINTRA ORIENTAL

ESCOLA MÃES D'ÁGUA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA DAMAIA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA LUA, AGRUPAMENTO FREI GONÇALO DE AZEVEDO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARNAXIDE – PORTELA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AGUALVA – MIRA SINTRA

EDIÇÃO ORIGINAL E 1ª REVISÃO

COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EDIÇÃO ORIGINAL:

JANEIRO DE 2018

1ª REVISÃO:

FEVEREIRO DE 2026



Índice

FICHA TÉCNICA	1
1. ENQUADRAMENTO	3
2. OBJETIVOS	4
3. REQUISITOS.....	6
4. SELO PROTETOR – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO	8
5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA	8
6. ATRIBUIÇÃO DO SELO	8



1. ENQUADRAMENTO

A promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças constitui um dos pilares fundadores do desenvolvimento e progresso das comunidades, sendo imperioso continuar a adotar medidas sobre a prevenção dos maus-tratos nas crianças e jovens a nível nacional, sendo por isso de extrema relevância assegurar o diálogo necessário à concertação das intervenções nas vertentes preventiva e protetiva.

Para a promoção de uma maior eficácia e eficiência de todo o sistema português de promoção e proteção da infância e juventude, será necessário e premente o desenvolvimento de programas integrados de gestão das situações de risco e perigo por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ).

Com este objetivo foi desenvolvido e implementado em 2018 o Selo Protetor, medida de política pública, cujos pressupostos e documentos orientadores foram alvo de uma primeira revisão em 2026, com o intuito de os ajustar às mais recentes diretrizes nacionais e internacionais, nomeadamente no que diz respeito à efetiva participação das crianças e jovens.

A proposta de atribuição do Selo Protetor implica que as instituições possuam um Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP) e inspira-se em experiências nacionais e internacionais já testadas, particularmente no modelo australiano *The Blue Card System*, que foi desenhado para fornecer informação e orientação que auxilia as instituições que trabalham com crianças e jovens no desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gestão do risco. A sua concretização consubstancia uma oportunidade de melhoria das práticas dos diversos profissionais que integram as ECMIJ e que constituem o primeiro patamar de intervenção do sistema de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens. É neste patamar que a prevenção deve ter lugar, evitando-se assim o aumento de sinalizações junto das CPCJ



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

e Tribunais, nos quais a situação de vulnerabilidade das crianças e jovens se apresenta de modo mais complexo e difícil de intervir.

O “Selo Protetor: Garantir os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida” é uma proposta de autodiagnóstico e capacitação dirigida às ECMIJ, no âmbito da proteção e promoção dos Direitos da Criança.

A distinção de “Entidade Protetora”, traduz-se na assunção de políticas públicas e de práticas promotoras dos Direitos da Criança, sendo atribuído, um certificado, um selo digital e uma bandeira, que podem ser utilizados como instrumentos de comunicação e divulgação da entidade. A sua validade será quadrienal.

2. OBJETIVOS

A implementação do *Selo Protetor* tem como objetivos:

- ✓ Distinguir as ECMIJ (educação, saúde, ação social, forças de segurança...) que implementem boas práticas ao nível da promoção dos Direitos da Criança;
- ✓ Identificar e disseminar boas práticas de promoção dos Direitos da Criança, numa ótica de inovação e desenvolvimento de uma cultura colaborativa e preventiva;
- ✓ Garantir um ambiente seguro, onde as crianças e jovens possam receber apoio e participar em atividades essenciais ao seu desenvolvimento integral e bem-estar;



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

- ✓ Capacitar as ECMIJ para uma atuação com base nos princípios da governação integrada, assentes na construção da confiança e nos 4 fatores críticos de sucesso: liderança, colaboração/ participação, comunicação e monitorização/ avaliação;
- ✓ Concretizar as atribuições das ECMIJ, conforme estipulado no artigo 7º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, em estreita colaboração com as CPCJ, designadamente na sua modalidade de funcionamento alargada;
- ✓ Incorporar as diretrizes e os compromissos internacionais dos quais Portugal é signatário no âmbito das Nações Unidas, da União Europeia e do Conselho da Europa, no âmbito dos direitos da criança;
- ✓ Contribuir para a concretização da Estratégia Única dos Direitos das Crianças e Jovens 2025-2035 (EUDCJ 2025-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros 34/2025, de 28 de fevereiro (DR 48-1ª série);
- ✓ Contribuir para a afirmação de uma cultura preventiva e de responsabilidade partilhada, envolvendo a comunidade na defesa dos direitos da criança.



3. REQUISITOS

O *Selo Protetor – Sistema Integrado de Gestão do Risco/ Perigo*, apresenta-se como um processo de autodiagnóstico e de capacitação.

A atribuição de Selo Protetor, requer o cumprimento de 8 requisitos que se podem esquematizar da seguinte forma:



Os requisitos caracterizam-se da seguinte forma:

1. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**, que enuncia os diferentes compromissos que a entidade assume relativamente à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar, bem como o compromisso para com a divulgação, a adesão e responsabilização do SELO PROTETOR.



2. **CÓDIGO DE CONDUTA**, que explicita, de forma clara, junto dos stakeholders e da comunidade, os valores e os comportamentos a adotar na interação de todos os intervenientes na comunidade educativa com as crianças.
3. **PARTICIPAÇÃO ATIVA DAS CRIANÇAS E JOVENS**, a entidade garante que crianças e jovens participam ativamente na criação e manutenção de um ambiente seguro, inclusivo e protetor. São implementados mecanismos formais e informais de consulta e colaboração, adequados à idade, como conselhos de crianças e jovens, grupos de diálogo ou projetos participativos, que permitem que as suas opiniões e sugestões influenciem decisões sobre regras, espaços, relações e atividades escolares, promovendo o bem-estar físico, emocional e social de toda a comunidade educativa.
4. **FORMAÇÃO PARA COLABORADORES**, (profissionais, estagiários e voluntários que interagem com a criança) em consonância com os princípios consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança.
5. **PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS**, que está integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança, promovido e coordenado pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) local, caso exista.
6. **POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS**, respeitando princípios como a confidencialidade, a rapidez na resposta e a adequada audição da criança ou jovem (minimizando o risco de vitimização secundária). A construção destas políticas e procedimentos devem ser articuladas com a CPCJ.
7. **PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO**, da com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada de índole preventiva com foco e intervenção primária.



8. **EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO (SIGR)**, que deve integrar representantes do corpo docente, pessoal não docente, alunos, associação de pais e outras entidades da comunidade.

4. SELO PROTETOR – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO

O Selo Protetor representa uma oportunidade para a criação de respostas participativas e colaborativas no âmbito da promoção dos direitos e da proteção das crianças e jovens.

A certificação com o Selo Protetor implica a adoção de um Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo, que deve ter subjacente à sua construção a consulta de todas as pessoas e entidades envolvidas na comunidade escolar, de modo a garantir que as políticas e procedimentos são compreendidos por todas as partes interessadas.

5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As condições para a atribuição do *Selo Protetor*, implicam que as entidades apresentem candidatura online, na qual respondem à *Checklist* – Boas Práticas na Promoção dos Direitos da Criança e apresentam os documentos solicitados.

6. ATRIBUIÇÃO DO SELO

A CNPDPCJ designa o júri em cada edição do Selo Protetor.



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

A atribuição do Selo Protetor é da exclusiva responsabilidade do Júri, que avalia a candidatura.